

RESOLUÇÃO ARIS-MG nº 251/2026**De 9 de setembro de 2026**

Dispõe sobre a revisão tarifária periódica dos valores das Tarifas e dos Outros Preços dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Públicos prestados pelo Departamento Municipal de Saneamento Urbano (DEMSUR) de Muriaé, Minas Gerais, e dá outras providências.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – ARIS-MG, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 26, IV, do Estatuto Social, e,

CONSIDERANDO,

Os termos da Lei 11.445 de 2007, com as alterações promovidas pela Lei 14.026 de 2020;

O Convênio de Cooperação nº 036 de 2022 firmado entre a Prefeitura Municipal de Muriaé e a ARIS-MG, tendo como interveniente o DEMSUR;

O Parecer Técnico DAF/ARIS-MG nº 009/2026¹, que dispõe sobre a análise econômico-financeira para a revisão das tarifas praticadas pelo DEMSUR de Muriaé;

A Nota Técnica DAF/ARIS-MG nº 009/2026², que dispõe sobre a Revisão da Tabela de Serviços Complementares e Outros Preços Públicos prestados pelo Departamento Municipal de Saneamento Urbano de Muriaé - DEMSUR no âmbito do manejo de resíduos sólidos.

A Nota Técnica DAF/ARIS-MG nº 010/2026³, que dispõe sobre a Revisão da Tabela de Preços Públicos a serem cobrados pelo DEMSUR de Muriaé na execução de atividades de gerenciamento de grandes geradores.

A Consulta Pública nº 014/2026, disponibilizada no período de 10 de agosto de 2026 a 25 de agosto de 2026;

A audiência pública nº 003/2026, ocorrida em 24 de agosto de 2026 às 17h30 no Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves de Muriaé;

¹ Disponível em: <https://aris.mg.gov.br/parecer-tecnico/>

² Disponível em: <https://aris.mg.gov.br/notas-tecnicas/>

³ Disponível em: <https://aris.mg.gov.br/parecer-tecnico/>

A aprovação da Diretoria Colegiada da ARIS-MG em reunião realizada no dia 07 de agosto de 2026.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a revisão das tarifas dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos prestados pela Departamento Municipal de Saneamento Urbano de Muriaé, Minas Gerais, no percentual de 14,59% (quatorze vírgula cinquenta e nove), nos termos dispostos no Parecer Técnico DAF/ARIS MG nº 009/2026 e conforme o anexo tarifário disposto no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Autorizar a revisão da Tabela de Serviços Complementares e Outros Preços Públicos referentes à prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos e de limpeza pública em eventos realizados no Município de Muriaé, prestados pelo Departamento Municipal de Saneamento Urbano de Muriaé - DEMSUR, conforme metodologia, critérios de cobrança e valores constantes do Anexo II desta Resolução, nos termos da Nota Técnica DAF/ARIS-MG nº 009/2026.

§1º A presente Resolução substitui, para todos os efeitos regulatórios, a Portaria DEMSUR nº 085/2025 e suas alterações, passando a disciplinar a cobrança dos serviços de manejo de resíduos sólidos e de limpeza pública prestados em eventos no Município de Muriaé.

§2º Os valores devidos pelos serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza pública serão cobrados no âmbito do processo de emissão do alvará para realização do evento, observados os critérios, metodologias e condições estabelecidos nesta Resolução e em seus anexos.

§3º Ficam isentos da cobrança pelos serviços de manejo de resíduos sólidos os eventos e festas públicas promovidos exclusivamente pelo Município e suas Secretarias, as entidades religiosas sem fins lucrativos, as entidades filantrópicas e beneficentes sem fins lucrativos e os eventos considerados de interesse público, na forma da legislação municipal aplicável.

§4º A cobrança pelos serviços de limpeza pública (varrição) será aplicável aos eventos particulares realizados em vias, praças e demais logradouros públicos, quando houver necessidade de prestação direta do serviço pelo DEMSUR.

§5º Para os eventos de interesse público promovidos pela Prefeitura Municipal, por entidades institucionais, comunitárias, religiosas ou sem fins lucrativos, a cobrança dos serviços de varrição será realizada de forma reduzida, limitada à recuperação dos custos operacionais mínimos correspondentes ao valor base previsto no Anexo II desta Resolução.

§6º Os eventos que não se enquadrarem adequadamente nas categorias e metodologias de cobrança previstas nesta Resolução, bem como aqueles que demandarem condições

operacionais específicas ou distintas da rotina ordinária dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, serão submetidos à análise técnica do DEMSUR, podendo ser objeto de reenquadramento, definição de critérios específicos de cobrança ou celebração de Contrato Especial para Prestação dos Serviços, observados os custos efetivamente incorridos, a complexidade operacional, o potencial de geração de resíduos e os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e sustentabilidade econômico-financeira dos serviços.

§7º Para fins do disposto no §6º, poderá ser constituída Comissão Técnica de Avaliação para analisar as características do evento, considerando fatores como potencial de geração de resíduos, impacto na operação dos serviços, necessidade de mobilização extraordinária de recursos, porte, duração, complexidade, atividades comerciais associadas e demais aspectos relevantes.

Art. 3º Autorizar a revisão da Tabela de Preços Públicos aplicáveis aos grandes geradores de resíduos sólidos atendidos pelo DEMSUR no percentual de 14,59% (quatorze vírgula cinquenta e nove) conforme valores constantes do Anexo III desta Resolução, nos termos da Nota Técnica DAF/ARIS-MG nº 010/2026.

Art. 4º Fica estabelecido que o ciclo tarifário dos serviços de manejo de resíduos sólidos prestados pelo Departamento Municipal de Saneamento Urbano de Muriaé - DEMSUR de Muriaé terá a duração de 36 (trinta e seis) meses, conforme definido no Parecer Técnico DAF/ARIS-MG nº 009/2026, contados a partir da data de entrada em vigor do reajuste tarifário autorizado por esta Resolução.

Art. 5º As atualizações previstas nos art. 1º, 2º e 3º entrarão em vigor após 30 dias contados da data de comunicação aos usuários dos serviços, tomando como referência a data de publicação desta Resolução, em conformidade com a Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa – MG, 9 de setembro de 2026.

Gustavo Gastão Corgosinho Cardoso
Diretor Geral

Anexo I - Anexo Tarifário Atualizado

Categorias e faixas de consumo mensal de água	Fatores de cálculo dos valores unitários na faixa	Preço unitário da taxa/tarifa por faixa (R\$/m³ de água)	VBC — Valor Básico de Cálculo (R\$/m³ de água)	Simulação de taxa/tarifa individual (média da faixa) R\$ / Domicílio / mês
Residencial normal			R\$ 3,0263	
Tarifa de Disponibilidade	5,0	R\$15,13		R\$ 15,13
De 1 a 5 m³	0,80	R\$2,42		R\$ 22,39
De 6 a 10 m³	0,60	R\$1,82		R\$ 32,68
De 11 a 20 m³	0,40	R\$1,21		R\$ 42,97
De 21 a 30 m³	0,30	R\$0,91		R\$ 52,96
De 31 a 40 m³	0,20	R\$0,61		R\$ 60,83
De 41 a 50 m³	0,10	R\$0,30		R\$ 65,22
Acima de 50 m³	0,00	R\$0,00		R\$ 66,58
Residencial Social				
Tarifa de Disponibilidade	2,50	R\$7,57		R\$ 7,57
De 1 a 5 m³	0,40	R\$1,21		R\$ 11,20
De 6 a 10 m³	0,30	R\$0,91		R\$ 16,34
De 11 a 20 m³	0,20	R\$0,61		R\$ 21,49
Acima de 20 m³	0,00	R\$0,00		R\$ 24,21
Comercial				
Tarifa de Disponibilidade	7,0	R\$21,18		R\$ 21,18
De 1 a 5 m³	0,90	R\$2,72		R\$ 29,36
De 6 a 10 m³	0,65	R\$1,97		R\$ 40,70
De 11 a 20 m³	0,40	R\$1,21		R\$ 51,30
De 21 a 30 m³	0,30	R\$0,91		R\$ 61,74
De 31 a 50 m³	0,20	R\$0,61		R\$ 72,18
De 51 a 60 m³	0,10	R\$0,30		R\$ 79,59
Acima de 60 m³	0,00	R\$0,00		R\$ 80,95
Industrial				
Tarifa de Disponibilidade	8,00	R\$24,21		R\$ 24,21
De 1 a 5 m³	0,75	R\$2,27		R\$ 31,02
De 6 a 10 m³	0,65	R\$1,97		R\$ 40,70
De 11 a 20 m³	0,50	R\$1,51		R\$ 53,72
De 21 a 30 m³	0,40	R\$1,21		R\$ 67,18
De 31 a 50 m³	0,30	R\$0,91		R\$ 82,62
De 51 a 60 m³	0,20	R\$0,61		R\$ 94,12
De 61 a 100 m³	0,10	R\$0,30		R\$ 103,05
Acima 100 m³	0,00	R\$0,00		R\$ 108,95
Pública				
Tarifa de Disponibilidade	5,0	R\$15,13		R\$ 15,13
De 1 a 5 m³	0,80	R\$2,42		R\$ 22,39
De 6 a 10 m³	0,60	R\$1,82		R\$ 32,68
De 11 a 20 m³	0,50	R\$1,21		R\$ 42,97
De 21 a 30 m³	0,30	R\$0,91		R\$ 52,96
De 31 a 40 m³	0,20	R\$0,61		R\$ 60,83
De 41 a 50 m³	0,10	R\$0,30		R\$ 65,22
Acima de 50 m³	0,00	R\$0,00		R\$ 66,58

Anexo II - Tabelas de Serviços Complementares e Outros Preços Públicos Referentes à Prestação dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos e Limpeza Pública em Eventos

Quadro 1: Eventos Temporários com Elevado Potencial de Geração de Resíduos*

Porte	Público	Parcela Fixa: Custo Adm.	Parcela Variável: Servidores Adm./Ope.	Parcela Variável: Caminhão	Parcela Variável: Servidores Ope.	Parcela Variável: Destinação Final	Valor Total
Muito Pequeno	Até 99 pessoas	R\$ 35,13	R\$ 59,59 x nº de dias de evento	R\$ 35,02 x nº de dias de evento	R\$ 36,72 x nº de dias de evento	Público x R\$ 0,1856 x nº de dias de evento	Parcela fixa + parcelas variáveis
Pequeno	De 100 a 299 pessoas	R\$ 47,91	R\$ 87,15 x nº de dias de evento	R\$ 35,02 x nº de dias de evento	R\$ 36,72 x nº de dias de evento	Público x R\$ 0,1856 x nº de dias de evento	Parcela fixa + parcelas variáveis
Médio	De 300 a 999 pessoas	R\$ 255,53	R\$ 546,33 x nº de dias de evento	R\$ 70,03 x nº de dias de evento	R\$ 73,44 x nº de dias de evento	Público x R\$ 0,1856 x nº de dias de evento	Parcela fixa + parcelas variáveis
Grande	De 1.000 a 2.999 pessoas	R\$ 255,53	R\$ 546,33 x nº de dias de evento	R\$ 280,12 x nº de dias de evento	R\$ 293,76 x nº de dias de evento	Público x R\$ 0,1856 x nº de dias de evento	Parcela fixa + parcelas variáveis
Muito Grande	3.000 ou mais pessoas	R\$ 255,53	R\$ 546,33 x nº de dias de evento	R\$ 420,18 x nº de dias de evento	R\$ 440,64 x nº de dias de evento	Público x R\$ 0,1856 x nº de dias de evento	Parcela fixa + parcelas variáveis

*São isentos: eventos e festas públicas promovidos exclusivamente pelo Município e pelas Secretarias Municipais, entidades religiosas sem fins lucrativos, entidades filantrópicas e beneficentes sem fins lucrativos e eventos considerados de interesse público, conforme a legislação municipal.

Quadro 2: Eventos Temporários com Elevado Potencial de Geração de Resíduos*

Porte	Público	Parcela Fixa: Custo Adm.	Parcela Variável: Servidores Adm./Ope.	Parcela Variável: Caminhão	Parcela Variável: Servidores Ope.	Parcela Variável: Destinação Final	Valor Total
Muito Pequeno	Até 99 pessoas	R\$ 35,13	R\$ 59,59 x nº de dias de evento	R\$ 35,02 x nº de dias de evento	R\$ 36,72 x nº de dias de evento	Público x R\$ 0,0928 x nº de dias de evento	Parcela fixa + parcelas variáveis
Pequeno	De 100 a 299 pessoas	R\$ 47,91	R\$ 87,15 x nº de dias de evento	R\$ 35,02 x nº de dias de evento	R\$ 36,72 x nº de dias de evento	Público x R\$ 0,0928 x nº de dias de evento	Parcela fixa + parcelas variáveis
Médio	De 300 a 999 pessoas	R\$ 255,53	R\$ 546,33 x nº de dias de evento	R\$ 70,03 x nº de dias de evento	R\$ 73,44 x nº de dias de evento	Público x R\$ 0,0928 x nº de dias de evento	Parcela fixa + parcelas variáveis
Grande	De 1.000 a 2.999 pessoas	R\$ 255,53	R\$ 546,33 x nº de dias de evento	R\$ 280,12 x nº de dias de evento	R\$ 293,76 x nº de dias de evento	Público x R\$ 0,0928 x nº de dias de evento	Parcela fixa + parcelas variáveis
Muito Grande	3.000 ou mais pessoas	R\$ 255,53	R\$ 546,33 x nº de dias de evento	R\$ 420,18 x nº de dias de evento	R\$ 440,64 x nº de dias de evento	Público x R\$ 0,0928 x nº de dias de evento	Parcela fixa + parcelas variáveis

					nº de días de evento	
--	--	--	--	--	----------------------	--

*São isentos: eventos e festas públicas promovidos exclusivamente pelo Município e pelas Secretarias Municipais, entidades religiosas sem fins lucrativos, entidades filantrópicas e beneficentes sem fins lucrativos e eventos considerados de interesse público, conforme a legislação municipal.

Quadro 3: Situações Excepcionais

Situação	Parcela Fixa	Parcela Variável	Custo Total
Evento sem enquadramento adequado nas categorias ordinárias, eventos de permanência prolongada com baixo potencial de geração de resíduos.	Definida mediante análise técnica dos custos administrativos e operacionais necessários	Definida conforme a geração estimada de resíduos e o custo de disposição final	Soma dos custos apurados na avaliação técnica.
Evento que demande condições operacionais específicas ou distintas da rotina ordinária,	Definida em Contrato Especial.	Definida em Contrato Especial	Conforme critérios e condições estabelecidos no Contrato Especial.

Quadro 4: Cobrança da Varrição*

Cobrança por área atendida			
Parcela Fixa	Parcela Variável por equipe adicional	Parcela Variável por área atendida	Custo Total
R\$ 304,16	R\$ 304,16 a cada 2 varredores adicionais	R\$ 0,15 por m²	Parcela Fixa + Parcela Variável
Cobrança por extensão da via			
Parcela Fixa	Parcela Variável por equipe adicional	Parcela Variável por extensão da via	Custo Total
R\$ 304,16	R\$ 304,16 a cada 2 varredores adicionais	R\$ 158,40 por km	Parcela Fixa + Parcela Variável

*Para eventos de interesse público, promovidos pela Prefeitura, por entidades institucionais, comunitárias, religiosas ou sem fins lucrativos, será aplicada cobrança reduzida, limitada à recuperação dos custos operacionais mínimos, ou seja, o valor base. A cobrança pode ser realizada por área atendida OU por extensão da via.

Anexo III - Tabela de Preço Público para Grandes Geradores Atualizada

Tabela referencial de preços para coleta e/ou destinação final de RDO de grandes geradores							
Serviço Prestado	Classe Usuário	Quantidade diária	Período de cobrança	Fator de Cálculo	VBR	CE	Preço final (R\$/mês)
COLETA E DESTINAÇÃO FINAL	A1	100kg/dia a 149kg/dia ou 200L/dia a 299L/dia	Mensal	3	131,15	18,48	R\$ 411,93
	A2	150kg/dia a 199kg/dia ou 300L/dia a 399L/dia	Mensal	4,5	131,15	18,48	R\$ 608,65
	A3	200kg/dia a 249kg/dia ou 400L/dia a 499L/dia	Mensal	6	131,15	18,48	R\$ 805,37
	A4	250kg/dia a 299kg/dia ou 500L/dia a 599L/dia	Mensal	7,5	131,15	18,48	R\$ 1.002,10
	A5	300kg/dia a 349kg/dia ou 600L/dia a 699L/dia	Mensal	9	131,15	18,48	R\$ 1.198,82
	A6	350kg/dia a 399kg/dia ou 700L/dia a 799L/dia	Mensal	10,5	131,15	18,48	R\$ 1.395,54
	A7	400kg/dia a 449kg/dia ou 800L/dia a 899L/dia	Mensal	12	131,15	18,48	R\$ 1.592,26
	A8	450kg/dia a 499kg/dia ou 900L/dia a 999L/dia	Mensal	13,5	131,15	18,48	R\$ 1.788,98
	A9	500kg/dia a 549kg/dia ou 1.000L/dia a 1.099L/dia	Mensal	15	131,15	18,48	R\$ 1.985,71
	A10	550kg/dia a 599kg/dia ou 1.100L/dia a 1.199L/dia	Mensal	16,5	131,15	18,48	R\$ 2.182,43
	A11	600kg/dia a 649kg/dia ou 1.200L/dia a 1.299L/dia	Mensal	18	131,15	18,48	R\$ 2.379,15
	A12	650kg/dia a 699kg/dia ou 1.300L/dia a 1.399L/dia	Mensal	19,5	131,15	18,48	R\$ 2.575,87
	A13	700kg/dia a 749kg/dia ou 1.400L/dia a 1.499L/dia	Mensal	21	131,15	18,48	R\$ 2.772,60
	A14	750kg/dia a 799kg/dia ou 1.500L/dia a 1.599L/dia	Mensal	22,5	131,15	18,48	R\$ 2.969,32

DESTINAÇÃO FINAL (entrega direta pelo gerador)	A15	800kg/dia a 849kg/dia ou 1.600L/dia a 1.699L/dia	Mensal	24	131,15	18,48	R\$ 3.166,04
	A16	850kg/dia a 899kg/dia ou 1.700L/dia a 1.799L/dia	Mensal	25,5	131,15	18,48	R\$ 3.362,76
	A17	900kg/dia a 949kg/dia ou 1.800L/dia a 1.899L/dia	Mensal	27	131,15	18,48	R\$ 3.559,49
	A18	950kg/dia a 999kg/dia ou 1.900L/dia a 1.999L/dia	Mensal	28,5	131,15	18,48	R\$ 3.756,21
	A19	1.000kg/dia a 1.049kg/dia ou 2.000L/dia a 2.099L/dia	Mensal	30	131,15	18,48	R\$ 3.952,93
	A20	1.050kg/dia a 1.099kg/dia ou 2.100L/dia a 2.199 L/dia	Mensal	31,5	131,15	18,48	R\$ 4.149,65
	A21	1.100kg/dia a 1.149kg/dia ou 2.200L/dia a 2.299L/dia	Mensal	33	131,15	18,48	R\$ 4.346,38
	A22	1.150kg/dia a 1.199kg/dia ou 2.300L/dia a 2.399L/dia	Mensal	34,5	131,15	18,48	R\$ 4.543,10
	A23	> 1.299kg/dia ou >2.399L/dia	Mensal	*	73,06	18,48	*
	B1	100kg/dia a 149kg/dia ou 200L/dia a 299L/dia	Mensal	3	73,06	18,48	R\$ 237,67
	B2	150kg/dia a 199kg/dia ou 300L/dia a 399L/dia	Mensal	4,5	73,06	18,48	R\$ 347,26
	B3	200kg/dia a 249kg/dia ou 400L/dia a 499L/dia	Mensal	6	73,06	18,48	R\$ 456,86
	B4	250kg/dia a 299kg/dia ou 500L/dia a 599L/dia	Mensal	7,5	73,06	18,48	R\$ 566,45
	B5	300kg/dia a 349kg/dia ou 600L/dia a 699L/dia	Mensal	9	73,06	18,48	R\$ 676,05
	B6	350kg/dia a 399kg/dia ou 700L/dia a 799L/dia	Mensal	10,5	73,06	18,48	R\$ 785,64
	B7	400kg/dia a 449kg/dia ou 800L/dia a 899L/dia	Mensal	12	73,06	18,48	R\$ 895,23

B8	450kg/dia a 499kg/dia ou 900L/dia a 999L/dia	Mensal	13,5	73,06	18,48	R\$ 1.004,83
B9	500kg/dia a 549kg/dia ou 1.000L/dia a 1.099L/dia	Mensal	15	73,06	18,48	R\$ 1.114,42
B10	550kg/dia a 599kg/dia ou 1.100L/dia a 1.199L/dia	Mensal	16,5	73,06	18,48	R\$ 1.224,02
B11	600kg/dia a 649kg/dia ou 1.200L/dia a 1.299L/dia	Mensal	18	73,06	18,48	R\$ 1.333,61
B12	650kg/dia a 699kg/dia ou 1.300L/dia a 1.399L/dia	Mensal	19,5	73,06	18,48	R\$ 1.443,20
B13	700kg/dia a 749kg/dia ou 1.400L/dia a 1.499L/dia	Mensal	21	73,06	18,48	R\$ 1.552,80
B14	750kg/dia a 799kg/dia ou 1.500L/dia a 1.599L/dia	Mensal	22,5	73,06	18,48	R\$ 1.662,39
B15	800kg/dia a 849kg/dia ou 1.600L/dia a 1.699L/dia	Mensal	24	73,06	18,48	R\$ 1.771,99
B16	850kg/dia a 899kg/dia ou 1.700L/dia a 1.799L/dia	Mensal	25,5	73,06	18,48	R\$ 1.881,58
B17	900kg/dia a 949kg/dia ou 1.800L/dia a 1.899L/dia	Mensal	27	73,06	18,48	R\$ 1.991,17
B18	950kg/dia a 999kg/dia ou 1.900L/dia a 1.999L/dia	Mensal	28,5	73,06	18,48	R\$ 2.100,77
B19	1.000kg/dia a 1.049kg/dia ou 2.000L/dia a 2.099L/dia	Mensal	30	73,06	18,48	R\$ 2.210,36
B20	1.050kg/dia a 1.099kg/dia ou 2.100L/dia a 2.199 L/dia	Mensal	31,5	73,06	18,48	R\$ 2.319,95
B21	1.100kg/dia a 1.149kg/dia ou 2.200L/dia a 2.299L/dia	Mensal	33	73,06	18,48	R\$ 2.429,55
B22	1.150kg/dia a 1.199kg/dia ou 2.300L/dia a 2.399L/dia	Mensal	34,5	73,06	18,48	R\$ 2.539,14
B23	> 1.299kg/dia ou >2.399L/dia	Mensal	*	73,06	18,48	*

*Conforme quantidade de toneladas de resíduos coletada ou destinada ao aterro sanitário.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO GASTÃO CORGOSINHO CARDOSO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ariszm.1doc.com.br/verificacao/6DC1-D49E-6B7D-0B9C> e informe o código 6DC1-D49E-6B7D-0B9C



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6DC1-D49E-6B7D-0B9C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO GASTÃO CORGOSINHO CARDOSO (CPF 830.XXX.XXX-15) em 09/09/2026 13:27:34
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://arism.1doc.com.br/verificacao/6DC1-D49E-6B7D-0B9C>